

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 05 de julho de 2023 às 07h58
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Propriedade Intelectual

Fazendo big techs pagarem por notícias: o que aprender com a Espanha? 3
ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Agência Sebrae de Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Brasil ganha duas novas Indicações Geográficas 5

Meio & Mensagem Online | BR

05 de julho de 2023 | Marco regulatório | INPI

Por que celebrar um acordo de coexistência de marcas? 6

Migalhas | BR

ABPI

MIGALHAS nº 5.635 8
AMANHECIDAS

Direitos Autorais | Direito da Personalidade

O princípio da imutabilidade do nome ainda existe? 15

Marco regulatório | INPI

Erros da Apple que colocaram em disputa a marca Iphone? 17

MSN Notícias | BR

05 de julho de 2023 | Patentes

Apple perde em tribunal: acusada de infringir duas patentes essenciais da Optis 19

Fazendo big techs pagarem por notícias: o que aprender com a Espanha?

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Na quinta-feira passada (29), a Meta ganhou manchetes ao dizer que retiraria as notícias canadenses do Instagram e do Facebook depois que o Senado liberal aprovou o projeto de lei C-18, que exigiria que o Google e o Facebook pagassem pelas notícias distribuídas em suas plataformas.

Colunas e Blogs Receba no seu email uma seleção de colunas e blogs da Folha; exclusiva para assinantes. Carregando...

O projeto de lei tem causado polêmica, com alguns editores afirmando que ele beneficia apenas as grandes empresas de mídia, em detrimento de pequenos veículos digitais. Essa é uma história que foi contada em todo o mundo, mas a verdade é mais complexa. Assim como a imprensa de Murdoch, pequenos veículos na Austrália se beneficiaram. De fato, o projeto de lei canadense -modelado no Código de Negociação da Mídia Noticiosa da Austrália, aprovado na primavera de 2021- canalizou mais de US\$ 140 milhões por ano para a mídia jornalística australiana.

Como o interesse pelo código se espalhou, com projetos de lei semelhantes em discussão nos Estados Unidos, no Canadá e no Brasil, o Google ameaçou discretamente abandonar os noticiários locais na Itália e em outros países onde ocorreu a discussão de projetos de lei semelhantes. No Brasil, o Supremo Tribunal ordenou uma investigação do Telegram e do Google depois que o Google interferiu nas buscas e forneceu mensagens de campanha contra o projeto de lei.

Na Austrália, o Facebook bloqueou temporariamente as notícias antes que o código fosse aprovado -gerando ira por não divulgar notícias lo-

cais durante a pandemia de Covid 19 e os incêndios florestais-, mas recuou. No Canadá, o Google "ensaiou" abandonar as notícias em fevereiro deste ano.

É um jogo arriscado, em que as plataformas tentam mostrar sua força nesses mercados e a ameaça "saiu pela culatra" na Austrália, diz Rod Sims, ex-presidente da comissão de concorrência que projetou o código australiano.

Aqui na Espanha, há lições a serem aprendidas com os editores espanhóis que aprenderam da maneira mais difícil como lidar com o abandono pelas big techs.

Em 2014, a principal associação de editores da Espanha fez lobby junto ao governo para adotar o chamado "imposto do Google", modificando a Lei de **Propriedade** Intelectual existente para exigir que os agregadores de notícias pagassem aos editores de notícias por links para seu conteúdo. O dinheiro ganho com as taxas de licenciamento seria pago a todos os editores por meio de um mecanismo de direitos coletivos administrado por uma terceira entidade. Todos os pontos de venda espanhóis, grandes e pequenos, teriam uma participação.

Logotipo do Google em Mountain View, California - Josh Edelson - 10.mai.23/AFP

"Esta lei foi considerada a melhor abordagem pela maioria dos editores europeus", disse Luis Enríquez, atual CEO da Vocento e presidente da associação de editores, quando a lei foi aprovada. E acrescentou: "Tornou-se o pior problema de comunicação que o Google já enfrentou".

Continuação:
Fazendo big techs pagarem por notícias: o que aprender com a Espanha?

Em resposta à nova lei, o Google decidiu fechar sua divisão de notícias, o Google News, o que significou que os links para todas as notícias espanholas foram excluídos de seu agregador de notícias, juntando-se à Dinamarca, que já não fazia parte do Google Notícias pela mesma razão.

A mudança para a lei espanhola gerou uma divisão entre os editores espanhóis. Os nativos digitais se opuseram à taxa de licenciamento, argumentando que isso prejudicaria o tráfego existente em seus sites, já que eles dependiam do tráfego do Google News. Mas, quando a taxa de licenciamento não aconteceu, os pequenos editores ainda foram atingidos. Um estudo encomendado pela associação de pequenos editores mostrou um ano depois uma queda no tráfego de 2,5% para grandes meios de comunicação e uma queda de 15% para meios de comunicação médios ou pequenos.

Hoje, os grandes editores espanhóis dizem que a exclusão do Google News não teve grande efeito em seus negócios. Alguns editores com quem conversamos disseram que a medida é neutra em termos de receita. Outros disseram que os editores se beneficiam ao ter mais controle de seus relacionamentos com leitores e anunciantes.

O Google Notícias foi restabelecido na Espanha em 2022, após um hiato de oito anos. Isso aconteceu porque, no processo legislativo para a implementação da Diretiva de **Direitos** Autorais da União Europeia, o atual governo espanhol alterou a cláusula de 2014 para permitir que os meios de comunicação negociassem diretamente com a gigante tecnológica.

Os editores agora estão assinando acordos bilaterais de US\$ 2 milhões com o Google para seu serviço Google News Showcase. Aqueles com quem falamos concordam que o Google deveria pagar-lhes muito mais, enquanto alguns dizem que os acordos atuais para o serviço Showcase são melhores do que

nada.

Em vez do Google News em 2017, o Google abriu o Discover, um feed de notícias personalizado, que direciona o tráfego, mas alguns editores dizem que promove "clickbait" (caça cliques) e não ajuda na receita.

Por esse motivo, alguns editores ainda acham que perder o imposto do Google foi desastroso para o setor jornalístico, principalmente porque muitos acham que o Discover é ainda pior. Se os editores espanhóis tivessem se unido em apoio à manutenção do imposto sobre o Google, poderiam estar desfrutando de um relacionamento direto com leitores e anunciantes.

José Antonio Sánchez, fundador e CEO do El Confidencial, o maior nativo digital, diz que a lição é contar com o tráfego direto que não é filtrado pela busca. "Só acredito em leitores fiéis e frequentes que visitam nosso site diretamente, não pelo Google." Ele definitivamente concorda que os editores precisam se unir contra a grande tecnologia. "A pioneira lei espanhola de 2014 poderia ter causado um grande impacto se os editores estivessem unidos."

Talvez esta seja a melhor lição a aprender com o exemplo espanhol: os editores precisam se unir e negociar duramente para obter pagamentos justos das plataformas que se beneficiam da circulação de notícias. Embora os códigos de negociação não sejam perfeitamente elaborados, o caso da Espanha sugere que eles provavelmente são melhores para apoiar o jornalismo de qualidade do que a alternativa.

Anya Schiffrin Professora Sênior Da Escola De Assuntos Públicos E Internacionais Da Universidade De Columbia Especializada Em Códigos De Negociação.

Brasil ganha duas novas Indicações Geográficas

Por Da Redação

A quantidade de **Indicações** Geográficas continua a crescer. Já são 102 registros concedidos em todo o país - são 78 Indicações de Procedência e 24 **Denominações** de Origem. Dessa vez, o calçado infantil de Birigui e a uva Niágara rosada de Jundiahy, ambas em São Paulo, passaram a compor a lista. Até o momento, o Sudeste é a região com o maior número de IG (37), seguido pelo Sul (32), Nordeste (17), Norte (12) e Centro-Oeste (4).

O presidente do Sebrae, Décio Lima, lembra que as **Indicações** Geográficas possibilitam incrementos nos ganhos dos produtores e pequenos negócios das regiões protegidas.

"Apoiá-los no processo de reconhecimento e promoção da IG é o melhor caminho para fortalecer os empreendedores locais, além de gerar renda, emprego, aumento do fluxo turístico e desenvolvimento regional", comentou.

As **Indicações** Geográficas foram concedidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) na modalidade de Indicação de Procedência. No caso de Birigui (SP), com a produção de aproximadamente 59 milhões de pares de calçados infantis por ano, o município foi reconhecido como o maior produtor de calçados infantis do Brasil e da América Latina. A primeira indústria do ramo na cidade foi instalada em 1958. Várias obras literárias, artísticas e publicações em jornais foram apre-

sentadas para obter o registro.

Já a Uva Niágara Rosada recebeu o reconhecimento pela produção da fruta específica na região. Em 1933, três cachos rosados de uvas da variedade nasceram em meio aos cachos brancos, pela primeira vez. O fato ocorreu em um bairro localizado na divisa entre os atuais municípios de Jundiaí e Louveira (SP) - anteriormente chamada de Jundiahy. A espécie de uva pode ser considerada responsável pelo grande movimento agrícola, comercial e industrial que transformou os municípios da redondeza.

Indicações Geográficas

Esse registro é conferido a regiões cujos produtos ou serviços são característicos do seu local de origem, com identidade própria. São produtos que apresentam qualidade única em função de da saber-fazer local e dos recursos como solo, vegetação, clima e know-how. O trabalho de estruturação para reconhecimento

é feito pelos produtores em parceria com o Sebrae.

A conquista para ser reconhecida como uma IG começa com a identificação do potencial das regiões. O Sebrae atua no diagnóstico, na estruturação e no fortalecimento das IG junto aos pequenos negócios; na articulação para criação de ambiente legal e econômico favorável para o desenvolvimento das Indicações e do seu território; na promoção e viabilização do acesso a mercado pelos produtos.

Por que celebrar um acordo de coexistência de marcas?

5 de julho de 2023 - 6h00

Acordos de coexistência, ou convivência, de marcas são instrumentos particulares que têm como objetivo estabelecer regras gerais para permitir a convivência pacífica entre marcas consideradas conflitantes. Entretanto, quando utilizadas para determinados produtos ou em segmentos específicos ou observadas diretrizes definidas entre as partes, não seriam passíveis de causar confusão.

Esses acordos são usualmente uma saída em casos em que há o conflito entre negócios semelhantes e que possuem marcas parecidas. Em um primeiro momento, eles surgem como possibilidade e resposta a decisões do **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) no sentido de indeferir marcas com base no artigo 124, XIX, da Lei de Propriedade Industrial (LPI). Isso porque, entende-se que determinado pedido representa uma imitação ou reprodução de marca alheia.

Ou seja, um dos objetivos principais dos contratos de coexistência de marca é prevenir disputas administrativas e judiciais entre particulares por meio da delimitação de regras claras. Além de, como consequência, permitir que ambos os titulares dessas marcas continuem as utilizando.

Além disso, outra vantagem de celebrar acordos de coexistência entre marcas é que pode ser uma solução mais prática, menos custosa e célere do que optar pela instauração de medidas administrativas perante o **INPI** ou até litigiosas. O que pode evitar, sobretudo, que o titular da marca conflituosa não tome medidas judiciais no futuro para impedir o uso de uma marca a princípio conflitante, ou seja, garantindo uma certa segurança em relação a tal uso.

Quando da minuta e da celebração do acordo de coexistência de marcas, é necessário ter em mente pon-

tos de atenção relativos às condições estabelecidas nesse instrumento para que ambas possam coexistir harmonicamente. Isso, muitas vezes, pode se apresentar como um desafio, afinal o objetivo principal desses instrumentos é garantir que a marca pretendida não tenha potencial de causar, ao consumidor, confusão ou associação indevida com uma marca semelhante e que identifique produtos ou serviços idênticos ou afins.

Ainda assim, a inclusão de detalhes é essencial e delicada quanto a essas diretrizes para utilização das marcas. Pois, ainda que existam guidelines de como as partes envolvidas no acordo podem - e devem - usá-las, é necessário manter um controle do efetivo uso no mercado. Dessa forma, é possível monitorar e averiguar se os termos do acordo estão sendo seguidos e se, de fato, o uso como acordado entre as partes não está gerando confusão ou associação indevida pelos consumidores. Afinal, nesses casos, as consequências para os titulares pode ser a diluição das marcas, efeitos negativos às posições dessas no mercado, o que geraria prejuízos, além de futuras disputas judiciais em razão do não cumprimento dos termos do acordo de coexistência.

Com base em observações e comportamento do mercado, os benefícios de um acordo de coexistência de marcas são maiores do que os seus desafios. Especialmente do ponto de vista econômico, pois as empresas podem continuar explorando os seus negócios sem a necessidade de passar, por exemplo, por um processo de rebranding, o qual muitas vezes acaba por trazer resultados negativos para a empresa. Esses acordos também trazem uma oportunidade de colaboração entre as empresas, que possuem uma abertura maior entre elas, inclusive para desenhar estratégias futuras de negócios e marketing.

Do ponto de vista do **INPI**, ainda que não haja a obrigação do examinador de homologar acordos fir-

Continuação: Por que celebrar um acordo de coexistência de marcas?

mados entre particulares, vemos que esses tipos de acordos são usualmente bem aceitos. Já que os próprios titulares das marcas consideradas como conflitantes reconhecem que suas marcas podem coexistir, respeitadas as condições pactuadas nos instrumentos particulares. Dessa forma, a apresentação desses contratos perante o **INPI** certamente servirá de subsídio ao exame do pedido de registro da marca.

Em resumo, o acordo de coexistência de marcas assume um papel relevante e crucial na resolução de conflitos entre elas. Apesar dos muitos desafios e cuidados em sua elaboração, com uma análise detalhada do mercado e potencial risco de confusão, aliado a diretrizes claras a serem seguidas pelos titulares das marcas conflitantes, esses acordos são ótimas e eficientes soluções a curto e longo prazo.

MIGALHAS nº 5.635

AMANHECIDAS

Terça-Feira, 4 de julho de 2023 - Migalhas nº 5.635.

Fechamento às 10h47.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Apoiador:

Advocacia Gandra Martins

()

"Evoluir é mudar com aperfeiçoamento. Uma coisa que muda mas não se aperfeiçoa, não está evoluindo."

Monteiro Lobato

Código Civil

Atenção, migalheiras! Código Civil será atualizado. Corregedor Nacional de Justiça, ministro Salomão vai presidir comissão de juristas que será criada no Senado para elaborar proposta de atualização do compêndio civil. ()

Desatualizado?

Sancionado em janeiro de 2002, o atual Código Civil já tem mais de duas décadas. Reveja as principais mudanças que ele trouxe ao ordenamento jurídico. ()

Advocacia - Combate ao assédio

Lei 14.612/23, que altera o Estatuto da Advocacia para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares, foi publicada no DOU de hoje. ()

Assédio religioso

TRT-2 condena empresa a pagar indenização por assédio religioso a trabalhadora adepta da religião de matriz africana. ()

Igualdade salarial

Sancionada lei 14.611/23, que determina igualdade salarial entre homens e mulheres. ()

"A igual trabalho, salário igual"

Há cem anos, Rui Barbosa, em campanha eleitoral, já falava do absurdo de as mulheres ganharem menos que os homens, trabalhando na mesma função. Agora, finalmente, a questão é transformada em lei. Relembre a matéria, .

Caso Miguel

3ª turma do TST condenou o ex-prefeito de Tamarandá/PE, Sérgio Hacker, e sua esposa, Sari Corte Real, ao pagamento de R\$ 386 mil de indenização por danos morais coletivos. O casal era empregador da mãe e da avó do menino Miguel Otávio, que, em junho de 2020, morreu ao cair de um prédio no Recife, depois de ser deixado sozinho no elevador pela patroa. O colegiado concluiu que o casal reproduziu padrão social discriminatório e racista em relação às trabalhadoras domésticas, cuja contratação foi fraudulenta e paga indevidamente pelos cofres públicos. ()

Filtro de relevância

Traçando um paralelo com a repercussão geral do STF, ministro Gurgel de Faria destacou a importância e a expectativa para a regulamentação do filtro de relevância no STJ. "Quanto mais processos, por óbvio você vai ter que julgar mais rápido e ali muitas vezes a rapidez faz com que você não dê atenção a temas que são importantes." ()

Filtro de relevância - Tramitação

Em dezembro de 2022, o STJ entregou ao Senado uma sugestão de anteprojeto para a regulamentação do filtro de relevância do recurso especial, instituído pela EC 125/22.

Penhora de salário

"Justiça dá a cada um o que é seu, respeitando o princípio da dignidade humana." Assim afirmou ministro João Otávio de Noronha à TV Migalhas, ao abordar decisão do STJ que flexibilizou a impenhorabilidade de salário. Ministro destacou que não se pode avaliar conduta de quem adquire bens irresponsavelmente e depois não paga. ()

Penhora de salário - Tese consolidada

Ministro Humberto Martins cassou decisão do TJ/SP que indeferiu pedido de penhora na conta salário de devedor. Ao decidir, considerou que a Corte bandeirante adotou tese diversa da consolidada. ()

Novos tempos

Ministro Moura Ribeiro conversou com a TV Migalhas acerca do fenômeno da "uberização". S. Exa., que relatou uma ação de conflito de competência pioneira no STJ, disse que o tema precisa ser olhado com atenção. "O Direito é sempre muito dinâmico. Novas tendências podem acontecer, novas normas podem surgir." ()

Justiça comum X Justiça do Trabalho

Recentemente, ministro Alexandre de Moraes derrubou vínculo entre motorista e aplicativo de transporte e determinou a remessa dos autos à Justiça comum. Em sua decisão, Moraes cita entendimento do ministro Moura Ribeiro.

Organização criminosa

No último sábado, a Corregedoria Nacional de Justiça solicitou ao Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário a abertura de investigação diante de suspeitas de que membros do PCC estariam infiltrados em concursos do Judiciário. O Corregedor Nacional, ministro Luis Felipe Salomão, explicou ao Migalhas a apuração. ()

Revisão de seleção

Para o ministro Salomão, o modelo de seleção de juízes do Brasil deve ser revisto. "Não sei se estamos selecionando exclusivamente os vocacionados", destacou. Assista à entrevista. ()

Acréscimo indevido

STF derruba "auxílio aperfeiçoamento profissional", que seria pago aos juízes mineiros para compra de livros e materiais de informática. Para os ministros, auxílio tem caráter de indevido acréscimo remuneratório. ()

Pena - Prescrição

O prazo para a prescrição da execução da pena concretamente aplicada somente começa a correr do dia em que a sentença condenatória transita em julgado para ambas as partes, momento em que nasce para o Estado a pretensão executória da pena. Decisão é do STF em julgamento virtual. ()

Dívidas

Superendividamento é uma realidade internacional decorrente de consumo desprogramado. Essa é a reflexão trazida pelo ministro Marco Aurélio Buzzi, em entrevista à TV Migalhas. Para Buzzi, o sistema só reagiu ao superendividamento quando a situação passou a afetar comerciantes e industriais. ()

Novo Apoiador

Sediada em SP, a Advocacia Gandra Martins é uma

banca de advogados constituída em 1987 que atua na área consultiva, nos ramos do Direito Constitucional, Tributário, Administrativo, Econômico e Societário e, na área contenciosa, especialmente em questões que envolvam matéria tributária, nas esferas administrativa e judicial. Todos os seus integrantes, além da dedicação prioritária à advocacia, desempenham, ainda, funções acadêmicas, institucionais, e mantêm produção jurídico-doutrinária, mediante a publicação de livros e artigos para revistas especializadas. e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

Bolsa Atleta

Grávidas e puérperas com filhos de até seis meses de idade serão beneficiárias do Bolsa Atleta. A nova medida foi sancionada ontem. ()

Monitoramento de jornalistas

Em plenário virtual, ministro Nunes Marques pediu destaque no julgamento que analisava a produção de relatórios a partir de monitoramento de redes sociais de parlamentares e jornalistas pela Segov. ()

Aposentadoria

Ministro Fux pediu destaque e interrompeu julgamento virtual que analisava a constitucionalidade de trecho da reforma da Previdência que revogou isenção parcial dos proventos de aposentadoria de servidores acometidos por doenças graves e incapacitantes. ()

Estelionato

Em São Roque/SP, magistrado condenou, a reclusão, mulher que solicitou, por 25 vezes, reembolso médicos de procedimentos não realizados. Segundo decisão, documentos comprovaram que ela falsificou "pedidos médicos e despesas colocando a empresa vítima em erro". ()

Colunas

Direitos Humanos em pauta

No mês de junho se deu a celebração do orgulho LG-BT. Frente a isto, Álvaro Augusto Cerqueira Mangabeira traz uma reflexão acerca das conquistas e dos desafios que essa comunidade deve comemorar e enfrentar. ()

Migalhas de Direito Privado Estrangeiro

Carlos E. Elias expõe os principais países do mundo que se incluem na família common law, tudo com olhos no Direito Privado. ()

Migalhas de Responsabilidade Civil

Gisele Goés fala das múltiplas funções da responsabilidade civil nas demandas coletivas e estruturais e o PL 1.641/21. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Migalhas de peso

- "Reforma tributária e advocacia: Prognósticos e preocupações", por Délio Lins e Silva Júnior (presidente da OAB/DF), Joyce Leide Montalvão de Almeida e Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy (advogados). ()

- "Reforma tributária em poucas palavras", por Kiyoshi Harada (Harada Advogados Associados). ()

- "Alterações legislativas na regulação de criptoativos e a (ainda) necessária correção de velhos equívocos", por João Bosco (Urbano Vitalino Advogados). ()

- "Erros da Apple que colocaram em disputa a marca Iphone?", por Laura de Almeida Machado (Chenut

Oliveira Santiago Advogados). ()

- "Os reflexos criminais da pejetização", por Ricardo Henrique Araujo Pinheiro (Araújo Pinheiro Advocacia). ()

- "Descomplicando a licença e o salário maternidade", por Juliana Cerullo (Ronaldo Martins & Advogados). ()

- "A utilidade do jus postulandi no processo do trabalho da atualidade", por Vitória Naves Caltran (TM Associados). ()

- "É possível a prorrogação do stay period em recuperação judicial?", por Rafael Santana Coelho e Marina Borges Dias de Almeida (Sartori Advogados). ()

- "Proteção trabalhista e a dignidade do trabalho humano", por Paulo Sergio João (Paulo Sergio João Advogados). ()

- "Punição disciplinar ao militar: Como funciona?", por Agnaldo Bastos (Agnaldo Bastos Advocacia Especializada). ()

- "O impacto social do PIU Vila Leopoldina", por Marcella Martins Montandon (Duarte Garcia, Serra Netto e Terra - Sociedade de Advogados). ()

- "O papel dos serviços paralegais na elaboração e revisão de contratos societários", por Leandro Conte e Giovanni Itri (ASAP Documentos). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Novo sócio

Ex-procurador-geral da Fazenda, Ricardo Soriano de Alencar é o novo sócio de Direito Público e Tributário do escritório Figueiredo & Velloso Ad-

vogados Associados. ()

Nova sócia

O escritório Cheim Jorge & Abelha Rodrigues - Advogados Associados acaba de anunciar Mariana Fernandes Beliqui como nova integrante do seu quadro de sócios. Com sólida formação e enorme experiência nas áreas de saneamento, contratos e licitações, a advogada aceitou o desafio de assumir a área de Direito Administrativo em 2017 e agora ingressa na sociedade. ()

Reforço

Trench Rossi Watanabe reforça quadro societário com nomeações de Fabio Capobianco, Tulio Coelho e Francisco Niclós Negrão na prática de Direito Público e Regulatório para o escritório de Brasília. ()

Energia

Mattos Filho anuncia o lançamento da área de Transição Energética, focada em atender empresas que buscam descarbonização, incluindo companhias do setor elétrico e de petróleo e gás, seus investidores, financiadores e prestadores de serviços. ()

Baú migalheiro

Há 125 anos, em 4 de julho de 1898, Santos Dumont voou em Paris a bordo do seu primeiro balão, o Brasil. O uso do balão esférico proporcionou ao aeronauta a devida experiência que resultou no desenvolvimento de outros balões e dos seus dirigíveis. (Compartilhe)

Sorteio

A obra "O caso da casa da rua dos caminhos - uma novela sobre relações lógicas em 14 capítulos" (Astrolábio Edições - 260pg.), de Luiz Sergio Fernandes de Souza, reúne narrativas do imaginário jurídico à luz da lógica, num envolvente estilo literário. Dois

migalheiros serão agraciados pelo autor. ()

Novidades

Amanhã, das 18 às 21h, na Livraria Martins Fontes, em SP, acontece o lançamento da obra "Leasing" (Lumen Juris - 232pg.), de autoria de Volnei Luiz Denardi. ()

Migalhíssimas Hoje, Demarest Advogados reúne os sócios Priscila Faricelli, Douglas Mota, Maurício Barros e Thiago Amaral, da área tributária, para debater o texto substitutivo à PEC 45, que servirá de base para a discussão da reforma tributária no Congresso. Hoje, programa semanal "Covac 10" será apresentado pelo sócio do escritório Covac - Sociedade de Advogados, José Roberto Covac. Ele vai falar sobre o "5º Encontro Anual da Metared TIC Brasil e o Impacto da Inteligência Artificial na Educação Superior", trazendo a discussão sobre a robotização. O programa pode ser assistido gratuitamente pelo YouTube. () Joaquim Muniz, de Trench Rossi Watanabe, participa hoje, às 18h30, de palestra sobre instrução probatória no Canal [Arbitragem](#) (). O evento é um aperitivo para o curso gratuito online de férias que o advogado organiza no Curso Prático de [Arbitragem](#). () Amanhã, Ana Tereza Basilio, sócia de Basilio Advogados e vice-presidente da OAB/RJ, às 10h, fala sobre "Aposentadoria Especial", no canal YouTube [mentoriaoabrj](#) (). Às 10h30, ela estará no evento presencial "Técnicas de Participação em Audiências e Sustentação Oral", no auditório da OAB de Mendes. Chede Suaiden, Jorge Matsumoto e Pedro Siqueira, de Bichara Advogados, são palestrantes do webinar, promovido pela banca, "Desvendando a Pejotização: desafios previdenciários, trabalhistas e tributários", que acontece dia 12/7, às 10h. () Fabricio Soler, de Felsberg Advogados, palestra sobre "Gerenciamento de resíduos em farmácias", durante o "XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo - Programação Científica", que acontece de 12 a 14/10, em SP. () Di Blasi, Parente & Associados foi reconhecido, por mais um ano, pelo "IAM Patent 1000". Sócio-fundador, Gabriel Di Bla-

si foi reconhecido nas categorias de "Litigation" e "Prosecution". Head de patentes, Marcelo Oliveira, na categoria de Prosecution. () Marlus Arns de Oliveira, do escritório Arns de Oliveira Advogados Associados e membro do Conselho Superior de Assuntos Jurídicos da FIESP, participou de reunião em que o ministro do STF, Luis Roberto Barroso, abordou o tema "Estabilidade Institucional, Segurança Jurídica e Desenvolvimento". Ruy Coppola Junior, coordenador do LAB de Inovação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, palestrou, na última quarta-feira, sobre "Legal Design e seus benefícios além do universo jurídico". O evento proporcionou uma oportunidade de explorar as aplicações práticas dessa abordagem inovadora. Maís Moreno (Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados) tornou-se Conselheira da Iniciativa Empresarial pela Igualdade. Ela também foi indicada para compor o grupo de trabalho para elaborar o "Protocolo de atuação do MP com perspectiva de gênero". A proposta foi apresentada durante a 5ª Sessão Ordinária do CNMP. Avelar Advogados publicou nova edição do informativo "Observatório do Direito Penal". ()

Direito Tributário

PUC-SP promove o curso de especialização "Direito Tributário". ()

Relações de trabalho

"O Contrato de Fação nas Relações de Trabalho" é o tema do curso híbrido promovido pela AATSP - Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo, dia 14/8, das 18 às 20h. ()

Propriedade Intelectual

De 20 a 22/8, no Hotel Windsor Barra, no RJ, acontece o "43º Congresso Internacional", da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual - [ABPI](#). Sob o tema âncora "Propriedade Intelectual como indutora da igualdade social", o congresso comemora os 60

anos de existência da instituição com atrações inéditas. Inscreva-se! ()

Mandado de segurança

O Grupo de Pesquisa CPC Democracia e Sociedade da PUC-SP realizou o seminário online e gratuito "O impacto da decisão que decretou a inconstitucionalidade de alguns artigos da Lei do Mandado de Segurança". Confira! ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

BA/Madre de Deus

MG/Fronteira

MG/Minas Novas

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Israel Launches Major Air Attack In The West Bank"

The Washington Post - EUA

"Israeli soldiers, drones attack West Bank camp"

Le Monde - França

"Violences urbaines: qui sont les émeutiers"

Corriere Della Sera - Itália

"Sfida sulle alleanze europee"

Le Figaro - França

"Les maires appellent au sursaut"

Clarín - Argentina

"El Gobierno culpa a la Corte para disimular su derrota en San Juan"

El País - Espanha

"Feijóo admite que gobernará con Vox si necesita sus votos"

Público - Portugal

"PSP e GNR sem direito às novas baixas automáticas até três dias"

Die Welt - Alemanha

"Bei seinem Besuch setzt Pistorius Polen unter Druck"

The Guardian - Inglaterra

"Labour wants graduate-led nurseries to fight inequality"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"Tarcísio reúne críticos da reforma tributária e ganha peso na votação"

Folha de S.Paulo - São Paulo

Continuação: MIGALHAS nº 5.635

"Plano Diretor transforma Jockey Club de SP em parque"

O Globo - Rio de Janeiro

"Ainda sem consenso com estados, Lira admite ajustes na reforma tributária"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"Tarifa zero aos domingos depende de sanção da PBH"

Correio Braziliense - Brasília

"Bancada e Buriti apostam em vitória do FCDF hoje"

Zero Hora - Porto Alegre

"Lira busca apoios para a reforma tributária; governadores resistem"

O Povo - Ceará

"Disputa no PDT cearense chega a Brasília"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Prefeituras de mais de 700 cidades contra censo do IBGE"

O princípio da imutabilidade do nome ainda existe?

O princípio da imutabilidade do nome ainda existe? Thiago Pagliuca Pode-se afirmar, com Martha El Debs, que impera hoje "o princípio da definitividade (e não mais da imutabilidade) do nome e com ele consagram-se diversas hipóteses de alteração do nome civil (...). Atendeu-se, pois, a adequação plena do instituto à realidade social" . terça-feira, 4 de julho de 2023 Atualizado às 10:44 CompartilharComentarSiga -nos no A A

Neste breve escrito, buscarei expor o estado da arte do tema "nome civil" no ordenamento jurídico brasileiro, já consideradas as inúmeras alterações promovidas pela lei 14.382/22.

A ideia é que o leitor possa conhecer a evolução da doutrina e da jurisprudência dos tribunais superiores sobre o assunto. Também será feita menção a normas da Corregedoria Nacional de Justiça, bem como da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, que regulam o procedimento extrajudicial de alteração de nome no Registro Civil de Pessoas Naturais.

Ao final da leitura, espero que seja possível a compreensão das hipóteses em que o ordenamento jurídico permite a alteração do nome da pessoa natural, bem como a reflexão sobre a permanência ou não do princípio da imutabilidade no ordenamento jurídico brasileiro.

Concepção tradicional do nome civil: o vigor do princípio da imutabilidade

O Código Civil de 1916 não dispunha sobre o direito ao nome. Clóvis Beviláqua justificava a ausência dessa previsão normativa: "O nome deve ser compreendido como a designação da personalidade. Mas a personalidade, forma pela qual o indivíduo aparece na ordem jurídica, é um complexo de direitos, não é um direito. Da mesma forma, o nome não pode ser um direito, por isso mesmo que designa o núcleo de onde irradiam os direitos"¹. Essa ideia foi superada há tempos. O nome passou a ser compreendido também

como um **direito** da personalidade. O Código Civil de 2002 tratou expressamente do direito ao nome².

Ainda no século passado, afirmava Orlando Gomes: "Embora o nome seja simplesmente sinal distintivo de cada homem, admite-se ser um **direito** da personalidade"³. O reconhecimento de que o nome era um direito concedia ao indivíduo duas faculdades: usá-lo e defendê-lo. Não era abrangida, porém, a faculdade de alterá-lo a seu bel-prazer.

Destacava o jurista baiano: "A lei pune as alterações do nome não autorizadas porquanto a proteção não se organiza exclusivamente no interesse do indivíduo, mas, também, no uso da sociedade"⁴. No mesmo sentido, destacava Serpa Lopes a natureza bifronte do nome civil: "Não é possível, porém, deixar de considerar que o nome, com o ser um direito, é simultaneamente uma obrigação. Nele colabora um interesse social de maior relevância"⁵.

Antes da promulgação da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), comentando o decreto 4.857/39, Serpa Lopes explicava que o nome era composto de basicamente dois elementos fixos (nome de família - ou apelido, ou patronímico - e prenome), além dos contingentes (títulos, pseudônimos, sobrenomes - que não se confundiam com os nomes de família -, etc.).

Os elementos do nome poderiam ser adquiridos ou alterados de pleno direito (nascimento) ou em razão de um ato jurídico (casamento, adoção, ou ato do próprio interessado mediante requerimento judicial). Interessam-nos sobremaneira os elementos adquiridos ou alterados em razão de ato do próprio interessado mediante requerimento judicial.

Os artigos 70 e 71 do decreto 4.857/39 tinham redação praticamente idêntica à dos artigos 57 e 58 da lei 6.015/73 (antes das alterações a que se submeteram, a serem analisadas adiante). Basicamente, permitiam ao "interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil (...), alterar o nome";

Continuação: O princípio da imutabilidade do nome ainda existe?

"qualquer alteração posterior do nome, só por exceção e motivadamente será permitida por despacho do Juiz togado".

Serpa Lopes sustentava "que quando a lei se refere a nome, consigna-o num sentido restrito, sem incluir o prenome, pois este é objeto de uma regulamentação à parte (...). Em segundo lugar, força é convir que essa permissão da lei ao interessado, durante o primeiro ano de sua maioridade, não pode prejudicar o caráter de fixidade do nome patronímico (...). Há mesmo quem considere o princípio da imutabilidade do nome patronímico mais rigoroso do que o inerente ao prenome"⁶.

Para a boa compreensão do pensamento do eminente civilista, é fundamental observar que, a seu ver, sobrenomes não se confundiam com nomes de família (patronímicos ou apelidos)⁷. O alerta é necessário porque, atualmente, a doutrina não faz distinção entre nomes de família e sobrenomes, sendo ambos tidos como sinônimos. Para Serpa Lopes, em

princípio, os sobrenomes, como elementos contingentes, poderiam ser excepcionalmente alterados; os nomes de família, assim como os prenomes, por serem elementos fixos, não.

Na verdade, porém, o próprio Serpa Lopes admitia hipóteses em que os nomes de família e os prenomes poderiam ser alterados. Assim, pode-se concluir o seguinte: o que ele efetivamente defendia era a existência do princípio da imutabilidade do nome tanto para os elementos fixos quanto para os contingentes. Em relação àqueles, porém, o princípio se aplicaria com maior rigor e intensidade.

Confira aqui a íntegra do artigo.

Thiago Pagliuca Juiz de Direito do TJ/SP. Mestre e doutor em Direito pela USP, professor do curso popular de formação de Defensoras e Defensores Públicos e de cursos de pós-graduação.

Erros da Apple que colocaram em disputa a marca Iphone?

Erros da Apple que colocaram em disputa a marca Iphone? Laura de Almeida Machado Caso tenha uma marca e ela ainda não seja registrada, a recomendação é que o registro se torne uma prioridade para evitar problemas futuros. terça-feira, 4 de julho de 2023 Atualizado às 10:02 CompartilharComentarSiga-nos no A A

O processo envolvendo as empresas Apple e Gradiente que está sendo julgado pelo STF vai definir quem terá o direito de usar a marca Iphone no Brasil.

A disputa iniciou quando a Gradiente fez o pedido de registro da marca mista "Gradiente Iphone", perante o **INPI**, no ano 2000. A Gradiente obteve a concessão do registro em 2008. Por outro lado, a Apple lançou o Iphone nos Estados Unidos em 2007, já contando com o grande sucesso empresarial dos produtos da família "i", como iMac, iBook e iPad.

Nesse contexto, a Apple ajuizou uma ação pretendendo a anulação do registro da marca da Gradiente e o seu pedido foi julgado procedente em 1ª e 2ª instâncias, oportunidade em que o tribunal entendeu pela nulidade do registro da Gradiente e determinou, com relação ao nome, que não haveria exclusividade sobre a palavra iPhone. A decisão do STJ também foi favorável à Apple.

Ocorre que a Gradiente recorreu para o STF e a Apple corre o risco de ser impedida de utilizar a marca Iphone no Brasil ou, que para utilizá-la, tenha que pagar royalties à Gradiente.

Este processo judicial traz à tona a importância do registro de uma marca perante o **INPI** antes mesmo de

se lançar um produto, software ou negócio, pois esta simples atitude pode evitar um grande desgaste, além, obviamente, uma perda financeira.

Com o registro perante o **INPI**, a marca passa a ser única e ter proteção em todo o país e ele é primordial para empresas que possuem a intenção de se destacarem no mercado e passar mais credibilidade aos consumidores.

Assim não se tem dúvidas de que as marcas possuem um grande valor no mercado atual e as empresas investem tempo e dinheiro para divulgá-las e torná-las conhecidas do público. No entanto, se a empresa não toma o cuidado prévio de registrar a marca perante o **INPI**, todo este investimento pode ser em vão, já que outra empresa poderá obter o registro de sua marca.

Inclusive, é extremamente recomendável que antes do lançamento do produto e até mesmo da escolha da marca, seja realizada uma pesquisa perante o **INPI**, uma verdadeira busca em seu banco de dados, para verificação se já existe alguma marca que pode conflitar com aquela que a sua empresa deseja registrar.

Esta diligência prévia pode evitar que seja feito o investimento em uma marca que não poderá ser registrada ou que posteriormente a sua empresa tenha que mudar de nome, o que pode ser uma perda inestimável.

Aliás, o acompanhamento de perto perante o **INPI**, é importante até mesmo após a efetiva concessão do registro, para que haja o monitoramento sobre oposições à sua marca, bem como se tem outras empresas que estão tentando registrar uma marca idêntica ou si-

milar para que possa ser apresentada oposição de forma tempestiva.

Portanto, ao criar uma marca, é necessário tomar as providências para registro perante o **INPI** antes de efetivamente iniciar o negócio, pois se Apple tivesse tido o cuidado de registrar a marca com antecedência retiraria o principal argumento da Gradiente que é a anterioridade do registro e não estaria correndo o risco de perder o direito de utilizar a marca Iphone no

Continuação: Erros da Apple que colocaram em disputa a marca Iphone?

Brasil. Da mesma forma, caso tenha uma marca e ela ainda não seja registrada, a recomendação é que o registro se torne uma prioridade para evitar problemas futuros.

Laura de Almeida Machado Advogada da área de Contencioso Cível e Empresarial do escritório Chenut Oliveira Santiago Advogados. Chenut Oliveira Santiago Advogados

Apple perde em tribunal: acusada de infringir duas patentes essenciais da Optis

A gigante da tecnologia, Apple, está novamente envolvida numa batalha legal, desta vez com a Optis Cellular Technology. Segundo a decisão do Tribunal de Recurso do Reino Unido, a empresa de Cupertino infringiu duas **patentes** essenciais da Optis. Esta disputa legal não é recente, mas sim uma saga que se arrasta há quatro anos. Em 2020, um júri no leste do Texas decidiu que a Apple devia à afiliada PanOptis da Optis uma quantia avultada - 506 milhões de dólares. Em 2022, essa quantia foi reduzida para 300 milhões de dólares e, desde então, o valor permaneceu inalterado, pois o tribunal decidiu não realizar um terceiro julgamento. Os dois registos de

patente em causa foram considerados essenciais para a conectividade 4G e, segundo o tribunal, estão a ser utilizados nos iPhones da Apple. A empresa tentou recorrer da decisão em maio, mas o recurso foi rejeitado pelo tribunal. Esta situação surge apenas uma semana depois de a Apple ter assinado um acordo de **patente** de longo prazo com a Nokia, que abrange tecnologias 5G e outras. No entanto, a Apple não tem um acordo semelhante com a Optis Cellular Technology, que está a processar a empresa por oito **patentes**. Agora, com a recente decisão do tribunal, parece que a batalha legal entre a Apple e a Optis está longe de terminar. Outros artigos interessantes:

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3

Direitos Autorais
3

Denominação de Origem
5

Marco regulatório | INPI
5, 6, 17

ABPI
8

Direitos Autorais | Direito da Per-
sonalidade
15

Patentes
19